



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.067, DE 2025

(Do Sr. Rodrigo Gambale)

Reconhece o Município de Salesópolis, no Estado de São Paulo, como a Capital Nacional do Afogado.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Rodrigo Gambale – PODE/SP

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025

(Do Sr. RODRIGO GAMBALÉ)

Reconhece o Município de Salesópolis,
no Estado de São Paulo, como a Capital
Nacional do Afogado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei confere o título ao Município de Salesópolis, no Estado de São Paulo, como a **Capital Nacional do Afogado**.

Art. 2º É conferido ao Município de Salesópolis, no estado de São Paulo, o título de capital nacional do afogado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como finalidade reconhecer oficialmente o Município de **Salesópolis**, no Estado de São Paulo, como a **Capital Nacional do Afogado**, em virtude da relevância cultural, histórica e gastronômica desse tradicional prato na formação da identidade local e regional.

O **Afogado** é um prato típico à base de carne bovina, batatas, temperos típicos e acompanhamentos como arroz, pirão e salada — prato de origem popular, com raízes que remontam ao século XIX. Segundo registros e a tradição oral, seu preparo teve início nas antigas fazendas da região, quando os trabalhadores recebiam as partes menos nobres da carne bovina, que eram cozidas lentamente em grandes tachos. Com o passar do tempo, essa prática culinária foi sendo preservada, transmitida de geração em geração,



consolidando-se como elemento simbólico da cultura gastronômica do Alto Tietê.

Em Salesópolis, o Afogado está profundamente inserido nas **manifestações culturais e religiosas** da cidade, como a Festa do Divino Espírito Santo, Cavalgadas e Celebrações Rurais, nas quais o prato é servido ao público por voluntários locais, em rituais que combinam **culinária, religiosidade e convívio comunitário**. A preparação coletiva do prato em espaços públicos é, por si só, um evento cultural que mobiliza cozinheiros tradicionais e atrai visitantes da região e de outros estados.

A tradição do Afogado também carrega forte influência da **culinária tropeira** e dos **cozidos lusitanos**, sendo uma expressão autêntica do sincretismo cultural brasileiro e da história social do interior paulista. Sua relevância transcende o aspecto gastronômico, revelando-se como **patrimônio imaterial** da cidade e vetor de fortalecimento da identidade local.

A oficialização de Salesópolis como Capital Nacional do Afogado contribuirá significativamente para a valorização desse patrimônio, fomentando o **turismo cultural e gastronômico**, incentivando ações de **preservação da memória alimentar**, movimentando a economia local e estimulando políticas públicas voltadas à cultura e ao desenvolvimento regional.

Importante destacar que o título possui natureza **meramente honorífica e simbólica**, não implicando em criação de novas obrigações ou despesas à União, o que o torna compatível com o ordenamento jurídico vigente.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares desta Casa Legislativa, em especial dos membros da Comissão de Cultura, para a aprovação deste projeto, que reconhece e valoriza uma das mais autênticas manifestações da cultura popular brasileira.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 2025.

Deputado **RODRIGO GAMBALE** – PODE/SP.



FIM DO DOCUMENTO